

1º CONCURSO IBERO-AMERICANO DE COMPOSIÇÃO SINFÔNICA “IBERMÚSICAS”

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

1.1 Origem e Objetivos.

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, IBERMÚSICAS, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

IBERMÚSICAS pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, estimulando a formação de novos públicos na região e aumentando o mercado de trabalho dos profissionais do ramo.

Entre os seus objetivos figuram:

1. Apoiar a formação de novos públicos para os espetáculos musicais ibero-americanos, com especial ênfase nos jovens e nos grupos populacionais em situação vulnerável.
2. Fomentar a distribuição, circulação e promoção de espetáculos musicais ibero-americanos nos Estados membros do Programa.
3. Incentivar as produções e co-produções de espetáculos musicais entre promotores públicos e/ou privados da cena ibero-americana.
4. Promover a criação musical e as residências criativas.
5. Promover a formação no campo da produção e da gestão das Artes da Música.
6. Promover edições musicais, a publicação de partituras e contribuir para a discografia da região.
7. Promover a difusão e a produção da obra dos compositores ibero-americanos.
8. Promover a valorização na diversidade e riqueza cultural presente nas Músicas Ibero-americanas com base no exposto na Convenção pela Diversidade Cultural da UNESCO, incorporando a perspectiva de gênero e etnia na convocatória que o programa realizará e com isso apoiar as criações musicais das populações indígenas e afrodescendentes em particular.

1.2 Estados Membros e estrutura.

IBERMÚSICAS é atualmente formado por oito países que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, México, Peru e Uruguai; e pela Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

IBERMÚSICAS é dirigido pelo Comitê Intergovernamental IBERMÚSICAS (CII), para o qual cada Estado membro designa uma autoridade das Artes Musicais como seu representante (Antena). Este Comitê define a política e as modalidades de ajuda e toma as decisões em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMÚSICAS. Realizar-se-ão duas reuniões ordinárias do Comitê para decidir os termos das convocatórias, os projetos que apoia, a quantia e a avaliação do Programa, assim como todas aquelas que se considerem extraordinárias. Dentro desta estrutura a Unidade Técnica de IBERMÚSICAS assume a responsabilidade da execução e funcionamento do programa.

2. CANDIDATOS

2.1. Poderão apresentar obras compositores que pertençam por nacionalidade ou por residência certificada a qualquer país ibero-americano, sem limite de idade.

2.2. Só se poderá participar com uma proposta na presente convocatória.

3. COMPOSIÇÕES

3.1. As obras, escritas para orquestra sinfônica, deverão ser originais e inéditas; nunca antes apresentadas em público, nem premiadas.

3.2. Na eventualidade de, após o envio da obra e antes da decisão do Júri, a obra vencer outro concurso, o participante deverá comunicar de imediato este fato à Unidade Técnica, pois isto invalidaria automaticamente a sua participação no Concurso.

3.3. Não se admitirão propostas de arranjos, adaptações ou orquestrações de obras já existentes.

3.4. A duração das obras deverá ter entre 12 e 20 minutos de duração.

3.5. As obras apresentadas a este concurso deverão ajustar-se a uma peça orquestral composta, no máximo, por:

- 3 flautas, 3 oboés, 3 clarinetes, 3 fagotes (uma das flautas pode tocar a parte do piccolo ou da flauta em sol; um dos oboés a parte de corno inglês; um dos clarinetes a parte do clarinete baixo ou do clarinete em mi bemol; e um dos fagotes a parte do contra-fagote).
- 4 trompas, 3 trompetes, 3 trombones e 1 tuba
- 5 intérpretes de percussão no máximo, 2 harpas e 1 intérprete de Piano e Celesta.
- Cordas 16/14/12/10/8
- Pode-se incluir 1 solista (instrumental ou vocal) e meios eletrônicos e informática musical.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1. As candidaturas devem ser apresentadas com o formato anexo ou descarregadas da página WEB do Programa IBERMÚSICAS (www.ibermusicas.org), preenchidas à máquina de escrever, computador ou manualmente em letra de imprensa, em espanhol ou português.

4.2. Os participantes devem enviar uma encomenda cujo conteúdo será o seguinte:

a) a partitura completa, escrita de forma legível, acompanhada de um CD ou pen drive – UBS com um suporte digital da mesma num ficheiro em formato PDF. Incluir-se-ão os elementos gravados no caso de se apresentar uma “obra mista”, assinado sob o pseudónimo. Também se deverá apresentar um breve comentário relativo à obra apresentada.

b) um envelope fechado com um disco compacto identificado com o mesmo pseudônimo utilizado na partitura, cujo conteúdo deve ser: 1 – Formulário de inscrição devidamente preenchido, 2 – Fotografia do compositor, 3 – Cópia do D.N.I. ou do passaporte onde seja indicada a nacionalidade, 4 – um breve currículo vitae do concorrente, 5 – título da obra e uma declaração jurada assinada em que se manifeste que a obra apresentada não foi premiada, nem editada nem estreada com o título atual, nem com qualquer outro, para o endereço seguinte:

Concurso Ibermúsicas de composição sinfônica
Unidade Técnica do Programa IBERMÚSICAS
Avenida Alvear 1690, Ciudad Autónoma de Buenos Aires,
[C1014 AAQ] República Argentina

4.3. Os participantes devem assegurar-se de que o seu pseudônimo está claramente escrito nos documentos. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor levará à desclassificação da obra.

4.4. As candidaturas poderão ser apresentadas entre 1 de março até 30 de setembro de 2013 inclusive. No caso de envios pelo correio considerar-se-á válida a data do carimbo postal.

4.5. Toda a correspondência ou documentos enviados deve ser em espanhol ou em português.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação para a seleção das obras serão a qualidade técnica e artística das propostas de acordo com a linguagem musical utilizada, enfatizando uma abertura a estéticas diversas.

5.2. Um Júri internacional será designado pela organização do concurso. Será composto por 3 personalidades de reconhecido prestígio no âmbito da música.

5.3. Os Jurados darão prioridade às obras que, na sua opinião fundada, contribuam mais para uma literatura musical diversa e contribuam para o desenvolvimento da linguagem musical contemporânea.

5.4. A decisão do júri será inapelável.

6. PREMIAÇÃO

6.1. O prêmio, único e indivisível, consistirá numa dotação econômica de 15.000 dólares americanos, submetido a tributação de acordo com a legislação vigente. Receber-se-á o equivalente em moeda local de acordo com o tipo de câmbio existente na data de realização da transferência, ou, se a legislação do país o permitir, poder-se-á receber a ajuda concedida em dólares americanos.

6.2. O resultado do concurso será tornado público no dia 30 de novembro de 2013.

6.3. As obras que não tenham sido selecionadas não serão devolvidas aos participantes, salvo pedido expresso dos mesmos, num prazo não superior a 30 dias após a decisão do júri. As despesas de envio da partitura será por conta do autor da obra. Após o referido prazo as obras não serão conservadas. Os restantes envelopes com as identificações serão destruídos.

6.4. A obra vencedora será estreada no decorrer das temporadas 2014 ou 2015 por pelo menos três das orquestras seguintes:

Argentina, Orquestra Sinfônica Nacional
Colômbia, Orquestra Sinfônica Nacional
Costa Rica, Orquestra Sinfônica Nacional
México, Orquestra Sinfônica Nacional
Peru, Orquestra Sinfônica Nacional
Uruguai, Orquestra Sinfônica SODRE

6.5. A produção dos materiais orquestrais (peças) é da exclusiva responsabilidade dos compositores, devendo ser entregues a tempo e de forma conveniente para a preparação dos concertos.

6.6. O compositor vencedor deixará 1 cópia completa da partitura (geral e peças) para o arquivo de IBERMÚSICAS.

7. MENÇÃO DO PRÊMIO IBERMÚSICAS

7.1. Sempre que a obra vencedora seja interpretada ou editada deverá constar no programa ou edição, após o título da mesma, o texto seguinte: “Obra vencedora da 1ª edição do Concurso IBERMÚSICAS de Composição Orquestral”.

7.2. O apoio de IBERMÚSICAS deve ser referido de forma visível em toda a publicidade e promoção da obra, assim como na sua forma de edição e execução posterior. Para tal utilizar-se-á o logótipo do programa.

8. CEDÊNCIA DE DIREITOS

8.1. Os direitos intelectuais das obras pertencem na totalidade aos compositores. O compositor cederá pelo prazo de dois anos consecutivos a livre interpretação da obra vencedora nos países membros do Programa.

8.2. No quadro de uma eventual política de difusão emanada da organização, a composição poderá ser editada e publicada numa edição web e/ou um disco compacto por IBERMÚSICAS, que além disso poderá distribuí-la com carácter promocional e sem fins lucrativos. Entende-se entregue esta autorização em forma gratuita, só pelo fato da apresentação da candidatura. Os compositores autorizam a produção das referidas edições e a sua difusão promocional, na forma anteriormente referida.

8.3. Do mesmo modo, os compositores cedem os seus direitos de imagem e representação a IBERMÚSICAS exclusivamente no contexto deste concurso, par a difundir livremente nos meios de comunicação com o único fim de promoção sem fins lucrativos do concurso.

9. INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

9.1. É da competência do Comitê Intergovernamental de IBERMÚSICAS a modificação e interpretação das presentes bases.

9.2. Não se pode apelar contra a decisão adotada pelo Comitê Intergovernamental sobre a ajuda financeira concedida ao pedido apresentado.



9.3. Se o Concurso ou alguma das datas de concerto do prêmio não puder realizar-se devido a circunstâncias imprevistas, não se admitirá qualquer apelo.

9.4. A inscrição e participação neste concurso implica a aceitação total das cláusulas anteriormente apresentadas.